

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 179.739,93 (cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1469/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 23.131,87.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 23.131,87 (vinte e três mil, cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexos II e III da presente Lei, de acordo com a Portaria nº 148/2006 do MDS, Portaria nº 66/2008 do MDS e Portaria nº 76/2008 do MDS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 114/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

ANEXO DA LEI Nº 1468/2010
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

05 - Fundação Rio das Ostras de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.150 FRC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	84.347,20
05.01 - 13.122.0001.2.151 FRC - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.2.41	30.000,00 36.163,83 29.228,90

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2010.

TOTAL 179.739,93

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1469/2010
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

07 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.04.00 - 0.2.43	23.131,87

TOTAL 23.131,87

ANEXO II DA LEI Nº 1469/2010
LEI Nº 1410/2009 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-Alinea	Alinea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						23.131,87
1700.00.00.00	Transferências Correntes					23.131,87	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				23.131,87		
1721.00.00.00	Transferências da União			23.131,87			
1721.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social		23.131,87				
1721.34.06.00 - 0.2.43	Bolsa Família/IGDBF - FNAS	23.131,87					

ANEXO III DA LEI Nº 1469/2010
METODOLOGIA - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Bolsa-Família/IGDBF - 1721.34.06.00 - 0.2.43		
Memória de Cálculo		
A	Arrecadação - Janeiro a Julho	35.173,08
B	Média Mensal Arrecadada (A/7)	5.024,73
C	Projeção - Agosto a Dezembro (BX5)	25.123,63
D	Nova Previsão 2010 (A+C)	60.296,71
Metodologia de Cálculo		
D	Nova Previsão 2010 (A+C)	60.296,71
E	Margem Prudencial (DX5%)	3.014,84
F	Diferença (D-E)	57.281,87
G	Previsão LOA 2010	34.150,00
H	Projeção de Excesso de Arrecadação (F-G)	23.131,87

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras